

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO 01/2023

TORNA-SE PÚBLICO QUE A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.494/0001-04, localiza na Avenida XV de Novembro, nº 860, Centro, Ponte Serrada/SC, **REALIZARÁ CONTRATAÇÃO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE** e **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 18h do dia 22/01/2023.

E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: lucas.moretto@hsantaluzia.org.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor Administrativo do Hospital Santa Luzia, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data final do recebimento da documentação através do e-mail lucas.moretto@hsantaluzia.org.

DO OBJETO

O presente Edital visa à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL SANTA LUZIA NOS SETORES DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL**”, por menor preço por lote e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

Habilitação Jurídica:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

- b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
 - c.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
 - c.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;
 - c.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c.8. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- d) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
 - a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
 - a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.
- b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices

serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

b.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros.

Qualificação técnica:

a) Graduação em Medicina;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina.

c) Certidão Ética Profissional dos Profissionais que irão prestar os serviços, expedida pelo CRM do estado onde encontram-se registrados. Serão obedecidas as determinações da Lei Nº. 8.212 DE 24/07/1991 e instrução normativa INSS Nº. 071 DE 10/05/2002; Lei Nº. 7.450/85 - IRRF; ARTIGOS 28 a 32 da Medida Provisória Nº. 135 DE 30/10/2003, convertida na lei Nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

DO CONTRATO

Com fundamento nas disposições da Lei o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Associação Hospitalar Santo Expedito. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DA MINUTA

Todas as regras, prerrogativas, obrigações e deveres a serem seguidos constam na Minuta do Contrato abaixo.

ANEXOS

1. Modelo de Proposta
2. Minuta do Contrato

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

E-mail:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Responsável pela assinatura:

Nome:

E-mail:

Cargo/função:

Telefone:

CPF:

Identidade n°:

Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

A presente proposta tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL SANTA LUZIA NOS SETORES DE EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL”**.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Pronto Socorro Médico 24h todos os dias da semana.	Mês	12		
02	Visita Enfermaria Saúde Mental 43 Leitos (avaliação, evolução e prescrição) todos os dias da semana.	Mês	12		
03	Visita Enfermaria Clínica Médica 36 Leitos e 4 Leitos Pediatria (avaliação,	Mês	12		

	evolução e prescrição) todos os dias da semana.				
--	---	--	--	--	--

*Fornecer responsável técnico e membros das comissões mínimas constantes na minuta do contrato.

Valor Total R\$.....

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Edital, proposta e anexos.

Ponte Serrada, 06 de janeiro de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.048.494/0001-04, com sede na Av. XV de novembro, 860, Ponte Serrada/SC, CEP 89683-000, representada por seu Presidente Lucas Fernandes Alves, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, n° _____, _____/_____, CEP _____, representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

I - DAS PARTES

Cláusula 1ª. A **CONTRATANTE** é uma associação civil registrada nos órgãos competentes que, em conformidade com seu Estatuto Social, atua na gestão do Hospital Santa Luzia.

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** deve ser uma sociedade regularmente constituída que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde.

II - DO OBJETO

Cláusula 3ª. O presente contrato de cooperação tem por objeto a execução de serviços médicos aos pacientes que procurarem atendimento ou forem assistidos no Hospital Santa Luzia, compreendendo:

- a) Plantões médicos no setor de Pronto Socorro.
- b) Visitas Clínicas na Ala de Clínica Médica.
- c) Visitas Clínicas na Ala de Saúde Mental.

Parágrafo Único. Em razão do serviço descrito no *caput*, quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou pela Direção do Hospital Santa Luzia, a **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- a) indicar profissionais médicos dos seus quadros para participação nas diversas Comissões, Departamentos ou Conselhos constituídas no Hospital Santa Luzia;
- b) indicar profissionais médicos dos seus quadros para indicação de profissionais para os quadros de chefia e responsabilidade técnica no Hospital Santa Luzia;

- c) participar das reuniões clínicas do Hospital Santa Luzia;
- d) auxiliar na criação de protocolos gerenciais de atendimento nas áreas específicas do Hospital Santa Luzia, com visão na qualidade e acreditação hospitalar;
- e) participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela **CONTRATANTE**;
- f) responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato; e,
- g) indicar profissionais médicos dos seus quadros para as atividades de preceptorias e avaliação de caráter educacional, como estágios curriculares.

III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES E DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula 4^a. Para a execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** o ambiente, os equipamentos e os recursos disponíveis (energia elétrica, telefone, serviços extramédicos, manutenção de equipamentos, materiais, outros insumos necessários, etc) no Hospital Santa Luzia.

Cláusula 5^a. É facultado à **CONTRATADA** a utilização de equipamentos e instrumentos de sua propriedade, necessários ao atendimento dos pacientes, desde que outro similar não esteja disponível no Hospital Santa Luzia e haja prévia autorização escrita do Diretor Geral.

§ 1^o. O ingresso de instrumentos e/ou equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** nas instalações do Hospital Santa Luzia fica condicionado à inexistência de custos, bem como às regras internas relativas à qualidade, esterilização e demais cuidados.

§ 2^o. A **CONTRATADA** se responsabiliza integral e exclusivamente por quaisquer danos causados às instalações do Hospital Santa Luzia, aos pacientes ou a terceiros, que resultem de defeitos, funcionamento insuficiente ou inadequado dos instrumentos e/ou equipamentos de sua propriedade, empregados na execução deste contrato.

Cláusula 6^a. A **CONTRATADA** executará o objeto do presente contrato, sem qualquer exclusividade, valendo-se de pessoal especializado (integrantes do seu quadro social, prestadores de serviços ou empregados) e devidamente registrado nos respectivos órgãos de classe, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade médica.

Cláusula 7ª. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração das escalas, a coordenação e a execução, inclusive técnica, do plantão médico no setor de Pronto Socorro, Clínica Médica e Saúde Mental.

§ 1º. As escalas elaboradas pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à Direção Geral do Hospital Santa Luzia com, no mínimo, 30 dias de antecedência do início de cada competência.

§ 2º. Havendo necessidade excepcional de alteração da escala de plantão no setor de Pronto Socorro, Clínica Médica ou Saúde Mental, devidamente justificada, a **CONTRATADA** poderá substituir os profissionais escalados, condicionada à notificação da Direção Geral do Hospital Santa Luzia com 05 dias úteis de antecedência e desde que o profissional substituto preencha os demais requisitos previstos neste instrumento.

§ 3º. Antes de compor as escalas de plantão elaboradas pela **CONTRATADA**, os profissionais a serem escalados devem ingressar com o pedido de aprovação junto ao Departamento Médico do Hospital Santa Luzia, passando a integrar o referido departamento e, conseqüentemente, estando sujeitos ao seu Regimento Interno.

§ 4º. O não atendimento ou não localização do médico designado pela **CONTRATADA** para o cumprimento do objeto do contrato, independentemente do motivo, será considerado como infração grave e poderá dar ensejo à rescisão contratual com multa, comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou a suspensão do profissional, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou da Direção do Hospital Santa Luzia.

§ 5º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por todos os danos eventualmente causados em razão da ausência de profissional devidamente escalado, autorizada à suspensão proporcional dos repasses previstos por este instrumento.

Cláusula 8ª. Na execução do presente contrato, os profissionais indicados pela **CONTRATADA** gozarão de ampla liberdade profissional para atuação, sem qualquer espécie de subordinação à **CONTRATANTE** ou à Direção Geral do Hospital Santa Luzia, desde que observadas as normas de conduta ética aplicáveis e os regulamentos administrativos editados pelo estabelecimento de saúde.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza integral e exclusivamente pela remuneração e pagamento de todos os encargos - tributários, trabalhistas e previdenciários - dos profissionais utilizados na execução do presente instrumento.

§ 1º. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser demandada por profissional indicado pela **CONTRATADA**, esta assumirá integralmente a responsabilidade integral quanto ao pagamento de eventual condenação ou acordo firmado, além de custas e despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º. Ficam assegurados à **CONTRATANTE** caso assuma qualquer ônus de responsabilidade da **CONTRATADA**, os direitos de retenção dos repasses, de regresso e/ou de denúncia da lide.

§ 3º. No caso de demanda judicial proposta contra a **CONTRATANTE** por paciente atendido por profissional vinculado à **CONTRATADA**, na hipótese de ser constatada de culpa ou dolo deste profissional, a **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto ao pagamento de eventual condenação ou acordo firmado, além de custas e despesas processuais e honorários advocatícios, asseguradas os mesmos direitos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º. Quando a **CONTRATANTE** receber qualquer demanda judicial questionando o atendimento prestado por profissional vinculado à **CONTRATADA**, esta será notificada, por qualquer meio idôneo, para que apresente um minucioso relatório acerca dos serviços prestados, no prazo máximo de 05 dias úteis, apontando, ainda, os critérios técnicos para justificar a (in)existência de culpa ou dolo do profissional responsável pelo atendimento, sob pena de rescisão imediata deste instrumento.

§ 5º. A **CONTRATADA** e os profissionais por ela indicados se obrigam a exercer sua atividade em harmonia com os demais profissionais que atuam no Hospital Santa Luzia.

Cláusula 10ª. As partes se obrigam a satisfazer todas as exigências legais do Poder Público, seja Federal, Estadual ou Municipal, e que forem decorrentes da execução das atividades descritas na Cláusula 3ª do presente instrumento.

Cláusula 11ª. Para fins cadastrais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências do Hospital Santa Luzia, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional;
- b) Comprovantes de registro e de regularidade junto ao CRM/SC; e,
- c) Documento que demonstre o vínculo entre a **CONTRATADA** e o profissional médico (alteração do contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho).
- d) Cópia da Carteira de Vacinação (Tétano, Tríplex Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza, Varicela Monovalente, Covid-19 e dTpa).

Cláusula 12ª. A **CLÍNICA MÉDICA** indica como seu responsável técnico o Dr. **XX**, inscrito no CRM/SC sob o n. **xx.xxx.**

IV - DOS VALORES

Cláusula 13ª. O resultado financeiro decorrente da cooperação pactuada no presente contrato será apurado segundo os critérios abaixo descritos, sendo que a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o valor fixo de **R\$ xx,xx** por mês, os quais irão vigorar para todos os dias da semana, durante 24 horas por dia, inclusive finais de semanas e feriados.

Cláusula 14ª. O resultado financeiro proveniente da produção será repassado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, previamente informada por esta.

§ 1º. Todo repasse financeiro será obrigatoriamente precedido da emissão da correspondente Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, que englobará o resultado financeiro de todos os profissionais por ela indicados.

§ 2º. A não apresentação da nota fiscal suspende a exigibilidade do repasse. Após a regularização, a **CONTRATANTE** terá prazo de 05 dias úteis para efetuar o repasse, sem encargos moratórios.

Cláusula 15ª. Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, autorizadas as retenções fiscais pela **CONTRATANTE**.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA

Cláusula 16ª. Antes de iniciar a prestação dos serviços, além dos documentos previstos na Cláusula 11, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato social e suas alterações;
- c) Certidão Negativa Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- d) Certidão Negativa Fiscal - INSS e FGTS;
- e) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CRM/SC;
- f) Conta PJ para depósito;
- g) E-mail para contato;
- h) Carta de Apresentação para ingresso no Corpo Clínico;

- i) Relação do corpo clínico com pelo menos 2 médicos residindo nas proximidades do município, sendo que o indicado para assumir a Responsabilidade Técnica deve residir no município de Ponte Serrada.

Parágrafo Único. Compete à **CONTRATADA** manter atualizados os documentos cadastrais.

VI - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 17^a. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, sem que haja direito a multa ou indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Imotivadamente, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e;
- c) Na hipótese de falta grave cometida por profissional indicado pela **CONTRATADA**, a ser apurada por meio de Comissão instituída pela **CONTRATANTE**. Durante o período de instrução, a Direção Geral do Hospital Santa Luzia poderá determinar a suspensão preventiva do profissional investigado. Ao final da investigação, compete à **CONTRATANTE** decidir sobre a manutenção ou rescisão contratual, bem como pelo afastamento definitivo do profissional que cometeu a falta.

§ 1º. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de cumprir o período de aviso prévio estabelecido na letra “a” do subitem anterior, ainda que parcialmente, restará automaticamente caracterizada a infração contratual, sendo exigível a penalidade prevista no parágrafo subsequente.

§ 2º. A infração contratual de que trata o parágrafo anterior será no importe correspondente a 50% da média dos últimos 03 repasses, sendo permitido, ainda, o desconto da multa diretamente de eventuais valores ainda não repassados à **CONTRATADA**.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18^a. Este contrato, de natureza tipicamente de civil, regido pelo Código Civil e legislação complementar em vigor, não estabelece qualquer exclusividade entre as partes.

Cláusula 19^a. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações obtidas em razão da prestação dos serviços, sob pena de, em caso de violação do dever de sigilo, responder por eventuais prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 20^a. Este contrato é intransferível na sua integralidade, não podendo a **CONTRATADA** sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros, estranhos a presente relação contratual, a não ser com anuência escrito da **CONTRATANTE**.

Cláusula 21^a. A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

Cláusula 22^a. Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio do competente Termo Aditivo, escrito e assinado pelos responsáveis.

Cláusula 23^a. Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

Cláusula 24^a. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** e o Hospital Santa Luzia a promover a captura, impressão e/ou exposição de imagem do(s) seu(s) preposto(s) em materiais destinados à apresentação do hospital, em qualquer meio, seja impresso ou digital, a título gratuito, renunciando, expressamente, ao direito de obter qualquer contraprestação ou remuneração pela utilização, presente ou futura, das referidas imagens, independentemente do resultado obtido.

Cláusula 25^a. A autorização referida no *caput* alcança, inclusive, o(s) preposto(s) que iniciar(em) a prestação dos serviços após a assinatura deste instrumento.

Cláusula 26^a. O foro da comarca de Ponte Serrada/SC é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença de 02 testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Ponte Serrada /SC, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO

Lucas Fernandes Alves
Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Sócio-administrador

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF: